



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.1

### PORTARIA N°. 006/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### ***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/26***

***Fiscal Titular:*** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

***Gestor:*** Secretaria de Educação

***Contratada:*** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

***Valor:*** R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

***Vigência:*** 08/01/2026 a 07/01/2027 ***Modalidade:*** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.3

### PORTARIA N°. 007/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/26**

**Fiscal Titular:** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

**Gestor:** Secretaria de Educação

**Contratada:** ELO TEXTIL LTDA - EPP

**Valor:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

**Vigência:** 08/01/2026 a 07/01/2027 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.5

### PORTARIA N°. 008/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/26**

**Fiscal Titular:** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

**Gestor:** Secretaria de Educação

**Contratada:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

**Valor:** R\$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais)

**Vigência:** 08/01/2026 a 07/01/2027 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.6

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.7

### PORTARIA N°. 009/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### ***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/26***

***Fiscal Titular:*** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

***Gestor:*** Secretaria de Educação

***Contratada:*** HERNANDES & CIA LTDA - EPP

***Valor:*** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

***Vigência:*** 08/01/2026 a 07/01/2027 ***Modalidade:*** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.8

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.9

### PORTARIA N°. 010/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/26**

**Fiscal Titular:** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

**Gestor:** Secretaria de Educação

**Contratada:** CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

**Valor:** R\$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais)

**Vigência:** 08/01/2026 a 07/01/2027 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.10

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.11

### PORTARIA N°. 011/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### ***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/26***

***Fiscal Titular:*** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

***Gestor:*** Secretaria de Educação

***Contratada:*** ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

***Valor:*** R\$ 5.039,30 (cinco mil e trinta e nove reais e trinta centavos)

***Vigência:*** 08/01/2026 a 07/01/2027 ***Modalidade:*** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.12

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.13

### PORTARIA N°. 012/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 761/2025

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/01/2026, encerrando-se em 07/01/2027, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “artigos de cama, mesa e banho”, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

#### ***CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/26***

***Fiscal Titular:*** Luciana Moreira Bueno de Oliveira

***Gestor:*** Secretaria de Educação

***Contratada:*** CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

***Valor:*** R\$ 1.344,30 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

***Vigência:*** 08/01/2026 a 07/01/2027 ***Modalidade:*** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.14

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.15

### PORTARIA N°. 013/2026

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 2679/2025

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 26/01/2026, encerrando-se em 25/07/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “médicos” a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 018 - Consulta especializada com Médico Pediatra 2, através do Credenciamento nº 001/2025, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 012/2026**

**Fiscal Titular:** Alex Júnior Honorato

**Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA

**Valor total do Contrato:** R\$ 53.398,80 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Vigência:** 26/01/2026 a 25/07/26 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE N° 052/2025

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.16

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.17

## ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO N° 1330, PÁGINA 13 DO DIA 12/01/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 761/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 761/2025

Rancho Alegre – PR, 14 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)  
Flávio Henrique Pereira  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.18

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 761/2025

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Rancho Alegre/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, sediada na Avenida Ney Braga, nº 40, Vila Franchello, Mandaguaçu, CEP 87.160-000, Mandaguaçu - PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, inscrita no CPF nº 960.210.989-00.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Mandaguaçu - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Rancho Alegre/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	<b>TOALHA DE MESA</b> Material oxford, formato retangular, composição 100% poliéster, dimensões 3,00 x 2,50 m, cor variada.	UNID	MH	30	R\$ 44,81	R\$ 1.344,30
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.344,30</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.344,30 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3103 – 103) (3180 – 104)  
08.001.12.365.0004.2032.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3340 – 103) (3350 – 104)  
08.002.12.361.0004.2038.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3700 – 103) (3710 – 104)  
09.001.08.244.0009.2043.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (4010 – 000) (5940 – 940)  
09.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (4110 – 000) (5934 – 934) (7730 – 730)  
09.004.08.244.0009.2049.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (4260 – 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/01/2026 até 07/01/2027 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133 de 2021.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 08 de janeiro de 2026.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Pascoa Aparecida Caraçato Rocco  
Carol Distribuidora Ltda  
CONTRATADO

Luciana Moreira Bueno de Oliveira  
FISCAL DO CONTRATO

Luciana Paula Casaroto dos Santos  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.19

### EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2679/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68 a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 018 - Consulta especializada com Médico Pediatra 2, através do Credenciamento nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86.290-000.

**CONTRATADO:** CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.811/0001-68, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 1097, Sala 6, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS**, inscrito no CPF sob o nº 076.338.447-01.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina – PR.

**OBJETO:** Contratação da empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68 a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 018 - Consulta especializada com Médico Pediatra 2, através do Credenciamento nº 001/2025.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	Consulta especializada com Médico Pediatra 2	CONS	360	R\$ 148,33	R\$ 53.398,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 53.398,80</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 53.398,80 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.301.0005.2026.3.3.90.36.00.00 – CONTA DE DESPESA (2800 – 303)

07.003.10.301.0005.2026.3.3.90.39.00.00 – CONTA DE DESPESA (2810 – 303)

07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.36.00.00 – CONTA DE DESPESA (1494 – 494) (2930 – 303)

07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00 – CONTA DE DESPESA (2940 – 303) (2950 – 494)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/01/2026 até 25/07/2026, 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Gilson Luis Andrade Zepeda Wills  
Clínica Médica Zepeda S/S Ltda  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 14.01.2026  
16:05:36 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026

Ed. nº 1332

PÁG.20

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3378/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da empresa EDITORA NÚCLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.952.393/0001-16, representante do Sistema Etapa Público, para fornecimento de material didático multidisciplinar impresso e digital, destinado aos alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), acompanhado de formação e orientação pedagógica a professores e gestores, avaliação da aprendizagem e acesso a portal digital de conteúdos educacionais, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e EDITORA NÚCLEO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86.290-000.

**CONTRATADO:** EDITORA NÚCLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.952.393/0001-16, sediada na Rua Vergueiro, nº 1883, Andar 1, Vila Mariana, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.101-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO BINDI**, inscrito no CPF sob o nº 229.470.358-87.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** São Paulo – SP.

**OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA NÚCLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.952.393/0001-16, representante do Sistema Etapa Público, para fornecimento de material didático multidisciplinar impresso e digital, destinado aos alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), acompanhado de formação e orientação pedagógica a professores e gestores, avaliação da aprendizagem e acesso a portal digital de conteúdos educacionais.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 ANOS	UNID	224	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 13.552,00
2	EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS	UNID	240	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 14.520,00
3	EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS	UNID	320	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 19.360,00
4	EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS	UNID	320	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 19.360,00
5	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO	UNID	336	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 20.328,00
6	ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO	UNID	328	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 19.844,00
7	ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO	UNID	280	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 16.940,00
8	ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO	UNID	520	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 31.460,00
9	ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO	UNID	312	Editora Núcleo	R\$ 60,50	R\$ 18.876,00
						<b>VALOR TOTAL</b>
						<b>R\$ 174.240,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3103 – 103) (3180 – 104) (51004 – 107)

08.001.12.365.0004.2032.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3340 – 103) (3350 – 104) (51001 – 107)

08.002.12.361.0004.2038.3.3.90.30.00.00 – CONTA DE DESPESA (3700 – 103) (3710 – 104) (51003 – 107)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/01/2026 até 08/01/2027, 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de janeiro de 2026.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Bindi  
Editora Núcleo LTDA  
CONTRATADO

Luciana Inês Franco Zamuner  
FISCAL DO CONTRATO

Luciana Paula Casaroto Santos  
GESTOR DO CONTRATO